



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 058/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG nº. 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche** Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DAVID DANIEL GROSSKLAUS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.204.120/0001-07, com sede na Av. Guilherme Meyer, nº 1255, Bairro Centro – CEP. 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos - MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) David Daniel Grossklaus**, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.369.841-49, e RG sob o nº 230546 SSP/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01				DAVID DANIEL GROSSKLAUS (DROGARIA ARINOS)			
LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PSF E HOSPITAL							
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLASSI F.	EMPAT E
26	600	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG/DOSE 120 DOSES	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00	1	
44	8.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00	1	
47	240	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO - SUSPENSÃO OFTÁLMICA	R\$ 9,25	R\$ 2.220,00	1	
74	200	FRASCO	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML COLÍRIO	R\$ 12,01	R\$ 2.402,00	1	
91	6000	CÁPSULA/COMP RIMIDO	ISOFLAVONA - COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXTRATO HIDROALCOÓLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 150 MG	R\$ 2,13	R\$ 12.780,00	1	
92	2.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG CPR SUBLINGUAL	R\$ 0,34	R\$ 680,00	1	
93	5000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, MONIDRATO DE 20MG	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00	1	
123	5000	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100MG	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00	1	
152	60	FRASCO	CANABIDIOL 50MG/ML-30 ML	R\$ 2.466,46	R\$ 147.987,60	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 174.689,60 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 02				DAVID DANIEL GROSSKLAUS (DROGARIA ARINOS)			
LOTE 02 - OUTROS MEDICAMENTOS PSF E HOSPITAL							
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLAS SIE	EMP ATE
155	150	POMADA OFTÁLMICA	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G	R\$ 14,42	R\$ 2.163,00	1	
156	15000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00	1	
158	360	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	R\$ 3,43	R\$ 1.234,80	1	
160	5000	COMPRIMIDO	AESCLUS HIPPOCASTANUM L. 300 MG – CASTANHA DA ÍNDIA	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00	1	
161	100	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALCAFTADINA 0,25%	R\$ 56,95	R\$ 5.695,00	1	
177	720	COMPRIMIDO	BUDESONIDA 3MG	R\$ 8,17	R\$ 5.882,40	1	
183	600	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 10MG	R\$ 1,00	R\$ 600,00	1	
187	15000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00	1	
188	25000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG	R\$ 0,62	R\$ 15.500,00	1	
194	1500	COMPRIMIDO	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150MG	R\$ 0,32	R\$ 480,00	1	
198	720	COMPRIMIDO	CLORPROPAMIDA 250MG	R\$ 0,65	R\$ 468,00	1	
199	3600	COMPRIMIDO	CLOZAPINA 100MG	R\$ 6,42	R\$ 23.112,00	1	
212	10000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG	R\$ 2,64	R\$ 26.400,00	1	
223	60	TUBO	ESSÊNCIA DE TERBENTINA + SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL 25G	R\$ 11,41	R\$ 684,60	1	
224	80	SPRAY	ESSÊNCIA DE TERBENTINA + SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL 25G SPRAY	R\$ 28,13	R\$ 2.250,40	1	
229	120	UNIDADE	FORMOTEROL DI-IDRATADO, FUMARATO DE + BUDESONIDA 12/400MCG 60 DOSES	R\$ 125,82	R\$ 15.098,40	1	
232	10	FRASCO	GENTAMICINA, SULFATO DE + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 3MG/ML +1MG/ML 10ML	R\$ 25,46	R\$ 254,60	1	
242	100	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% + CLORETO DE SÓDIO ,57% + ACTINOQUINOL 0,2%	R\$ 72,45	R\$ 7.245,00	1	
244	20	FRASCO	HIDROCORTISONA 10MG/ML + NEOMICINA, SULFATO DE 5MG/ML + POLIMIXINA B, SULFATO DE 10.000 UI/L 10 ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	R\$ 12,90	R\$ 258,00	1	
249	3000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00	1	
251	1440	COMPRIMIDO	LACOSAMIDA 200MG	R\$ 15,56	R\$ 22.406,40	1	
255	1800	COMPRIMIDO	LEVOPROMAZINA, MALEATO DE 100MG	R\$ 1,33	R\$ 2.394,00	1	
256	900	COMPRIMIDO	LISDEXANFETAMINA 30MG	R\$ 14,01	R\$ 12.609,00	1	
	100	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO (HYDROXIPROPIL GUAR 8A + POLIETILENOGLICOL 400 + ACIDO BORICO + PROPILENOGLICOL + SORBITOL + CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + POLIQUATERNIUM-1 + AMINOMETILPROPANOL + HIDROXIDO DE SODIO E/OU ACIDO CLORIDRICO + AGUA PURIFICADA)	R\$ 43,96	R\$ 4.396,00	1	
261	2400	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG + VILDAGLIPTINA 50MG	R\$ 3,67	R\$ 8.808,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

274	42	FRASCO	NEOMICINA, SULFATO DE + TARTARATO DE BISMUTO + CLORIDRATO DE PROCAINA 25MG/ML + 15MG/ML 20 ML	R\$ 30,50	R\$ 1.281,00	1	
285	3000	COMPRIMIDO	OXIBUTININA, CLORIDRATO DE 5MG	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00	1	
286	10.000	COMPRIMIDO	PASSIFLORA INCARNATA 260MG COMPRIMIDO	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00	1	
287	500	FRASCO	PASSIFLORA INCARNATA 30MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	R\$ 18,10	R\$ 9.050,00	1	
289	3000	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400MG	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00	1	
290	12	FRASCO	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	R\$ 22,87	R\$ 274,44	1	
296	250	FRASCO	QUELATO DE FERRO 150MG (CORRESPONDENTE A 21MG + CIANOCOBALAMINA 7,5MCG SOLUÇÃO ORAL (VI-FERRIN)	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00	1	
297	15000	COMPRIMIDO	QUELATO DE FERRO 300MG (CORRESPONDENTE A 41,66MG DE FERRO ELEMENTAR + ÁCIDO FÓLICO 5MG + CIANOCOBALAMINA 15MCG COMPRIMIDO (VI-FERRIN)	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00	1	
299	3000	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDO	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00	1	
305	700	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML EV 5ML	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00	1	
308	700	COMPRIMIDO	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG	R\$ 5,79	R\$ 4.053,00	1	
310	500	FRASCO	SECNIDAZOL (900MG) 30MG/ML 30 ML	R\$ 20,89	R\$ 10.445,00	1	
315	360	COMPRIMIDO	TANSULOSINA 0,4MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 1,78	R\$ 640,80	1	
316	6	FRASCOS	TETRACAINA, CLORIDRATO DE 10MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 1MG 10ML	R\$ 10,84	R\$ 65,04	1	
317	25	TUBO	TIABENDAZOL 50MG/5G 45G	R\$ 19,74	R\$ 493,50	1	
318	3000	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 10MG	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00	1	
321	6000	COMPRIMIDO	TRAZODONA, CLORIDRATO DE 150MG RETARD	R\$ 5,16	R\$ 30.960,00	1	
323	900	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO CR 500MG	R\$ 2,30	R\$ 2.070,00	1	
324	900	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO CR 300MG	R\$ 1,38	R\$ 1.242,00	1	
325	900	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 10MG	R\$ 5,59	R\$ 5.031,00	1	
332	30000	CÁPSULA	ZINCO QUELATO 40 MG	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00	1	
335	370	FLACONETE	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML 2ML FLACONETE	R\$ 7,28	R\$ 2.693,60	1	
336	30000	CÁPSULA	VITAMIDA D3 1.000 UI	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00	1	

VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 342.238,98 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Valor total de R\$ 516.928,58 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E VINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **07 (sete)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 14 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAVID DANIEL GROSSKLAUS – ME

CNPJ sob o nº 03.204.120/0001-07

David Daniel Grossklaus

Detentor da Ata

Rodrigo Marques Domingos

CPF 034.976.041-19

Testemunha

Matheus Ricardo Maccari

CPF 028.440.291-59

Testemunha